



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decretos n.º 26:595 e 26:596** — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, e da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia da Marmeleira, concelho de Mortágua.

### Ministério da Marinha :

**Decreto n.º 26:597** — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer a quantia respeitante ao prémio à carga em dívida a diversas sociedades, companhias e empresas de navegação por motivo de insuficiência de verba na respectiva dotação orçamental do ano económico de 1934-1935.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Decreto n.º 26:598** — Regula as funções dos cônsules e vice-cônsules de 4.ª classe.

### Ministério das Colónias :

**Decreto n.º 26:599** — Autoriza o governador geral da colónia de Angola a abrir um crédito para pagamento dos vencimentos dos meses de Maio a Junho do corrente ano aos professores interinos temporariamente encarregados da regência de aulas no Liceu Central Salvador Correia, do Loanda, e no Liceu Nacional Diogo Cão, da Huila.

### Ministério da Agricultura :

**Decreto-lei n.º 26:600** — Fixa a data para a eleição dos representantes dos caçadores nas comissões venatórias concelhias, bem como o prazo de duração das funções destas comissões.

**Decreto n.º 26:601** — Autoriza a Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas a celebrar contrato de arrendamento do prédio sito na Rua das Amoreiras, 124, destinado à instalação da sua sede.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 26:595

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora da Piedade, de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, e bem assim os respecti-

vos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 secretário . . . . . 30\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1936.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

### Decreto n.º 26:596

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia da Marmeleira, concelho de Mortágua, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 secretário auxiliar . . . . . 75\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1936.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 26:597

Com fundamento no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer em conta da verba de 300.000\$ inscrita no capítulo 9.º, artigo 280.º «Despesas de anos económicos findos», do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1936, a quantia de 65.490\$51, respeitante ao prémio à carga em dívida a diversas sociedades, companhias e empresas de navegação, por motivo de insuficiência de verba na respectiva dotação orçamental do ano económico de 1934-1935.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1936.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.